|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 113/17** |
| Processo | Nº 3100/17 |
| Ofício | N° 072/2017 |
|  |  |

## ATA

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Fabiana Plácido Masiero – Mat. 41/6683 - SMG, Vinicius de Araujo Morais Costa - Mat. 10/6364 – CIM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3100/17 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: “Eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica de ruptura média: RM-1C, para promover realização de pavimentação através da produção de asfalto frio pelo município de Bom Jardim”.A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 429 de 22/12/2017 do Jornal O Popular, pág 11, bem como no Jornal Extra do dia 27/12/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** – CNPJ 04.420.916/0006-66. Apenas a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** representada por *Erivelton Lourenço da Silva.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro do preço apresentado pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação do preço unitário inicial e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor do quilo ***R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos),*** totalizando o valor de ***R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h10min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.